



PROCESSO Nº 336/17

PROTOCOLO Nº 13.744.497-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 253/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CAMPO
LARGO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 22/07/13 a 15/07/15, para regularização da vida escolar dos alunos e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 205/15, de 22/06/15.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 473/17-Sued/Seed, de 08/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 25/08/15, de interesse do Centro de Educação Profissional Campo Largo, município de Campo Largo, mantido pelo Instituto Superior de Educação - ISE Ltda., pelo qual solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio; a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 22/07/13 a 15/07/14, para regularização da vida escolar dos alunos; e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 205/15, de 22/06/15.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Campo Largo, localizado na Avenida Desembargador Clotário Portugal, nº 933, município de Campo Largo, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 853/17, de 13/03/17, pelo prazo de dez anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2026.



PROCESSO N° 336/17

O Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1879/15, de 03/07/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 205/15, de 22/06/15, pelo prazo de dezoito meses, a partir da data da publicação em DOE, de 15/07/15 até 15/01/17.

A direção da instituição de ensino justifica o início do curso antes do ato autorizatório (fl. 234):

A atual mantenedora do Centro de Educação Profissional Campo Largo, vem respeitosamente justificar que o início do curso antes da autorização foi efetivado pela antiga mantenedora. A antiga mantenedora, Instituto de Educação Profissional – IEP, ofertou o curso no ano de 2013, num período bastante atípico para a escola, após sofrer as consequências de uma forte tempestade de granizo que arrasou a cidade. Os alunos foram acomodados em instalações provisórias até a recuperação do prédio. Muitos documentos foram danificados, as pastas com os documentos dos professores tiveram que ser refeitas, a documentação dos alunos teve que ser recuperada, equipamentos como computadores e livros da biblioteca foram bastante danificados. Frente à situação calamitosa a escola mergulhou numa crise profunda que culminou com a saída da antiga mantenedora. Hoje, a escola está totalmente recuperada, graças aos investimentos da nova mantenedora que tem desde fevereiro de 2015, investido em laboratórios, máquinas e equipamentos para aulas práticas e livros para a biblioteca e, também, regularizado a documentação com o auxílio das supervisoras responsáveis pela Educação Técnica, do Núcleo Regional Sul. Desde que a nova mantenedora assumiu o Centro de Educação Profissional Campo Largo, todos os esforços têm sido envidados junto ao Núcleo Regional Sul no sentido de regularizar a situação do curso e resolver a situação acadêmica dos alunos.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 205/15, de 22/06/15.

Proposta de Alteração:

Dados Gerais do Curso:

Carga horária total do curso:

De: 1255 horas

Para: 800 horas



PROCESSO N° 336/17

Regime de Funcionamento:

De: 2ª a 6ª, diurno e noturno-
das 7h:30 às 12h
das 19h às 23h

Para: 2ª a 6ª, diurno e noturno-
das 8h às 12h
das 19h às 22h:35min

Número de Vagas:

De: 30 vagas

Para: 40 vagas

Período de Integralização:

De: mínimo 03 semestres letivos e máximo 08 semestres
letivos

Para: mínimo de 02 semestres letivos e máximo de 06
semestres letivos

Requisitos de acesso:

De: comprovação da conclusão do Ensino Médio ou a
comprovação da matrícula no 3º ano do Ensino Médio

Para: será necessária a comprovação da conclusão do
Ensino Médio ou a comprovação da matrícula a partir do
2º ano do Ensino Médio

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De: Participa na elaboração e execução de projetos de interiores e
espaços residenciais, comerciais, vitrines e exposições. Desenvolve
esboços, perspectivas e desenhos de acordo com as normas
técnicas. Planeja e organiza o espaço, identificando elementos
básicos para a concepção do projeto. Representa os elementos de
projeto no espaço bidimensional e tridimensional, aplicando os
métodos de representação gráfica.



PROCESSO N° 336/17

Para: Cria, desenvolve e viabiliza a execução de projetos de interiores residenciais, comerciais, vitrines e exposições. Desenvolve esboços, perspectivas e desenhos. Planeja e organiza o espaço. Identifica elementos básicos para a concepção do projeto. Representa os elementos de projeto no espaço bi e tridimensional. Aplica métodos de representação gráfica.

Matriz Curricular (fl. 185)

De:

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Campo Largo					
Município: Campo Largo					
Curso: Técnico em Design de Interiores					
Forma Oferta: Subsequente e Concomitante					
Turno: Diurno e Noturno			Carga Horária: 1255 horas		
Organização Semestral					
DISCIPLINAS	SEMESTRE			HORAS Relógio	HORAS Aula/50m
	1º	2º	3º		
Composição Visual	3	-	-	50	60
Desenho Arquitetônico e Detalhes Construtivos	3	3	3	150	180
Desenho em Perspectiva à Mão Livre	3	3	3	150	180
Ergonomia	-	-	2	34	40
Ética e Gestão Profissional	-	-	2	34	40
História da Arte e do Design	2	2	-	67	80
Introdução à Profissão de Designer de Interiores	2	-	-	34	40
Introdução ao Auto CAD 2d	-	2	2	67	80
Introdução ao Projeto	2	-	-	34	40
Materiais de Acabamento, Revestimentos e Iluminação	2	2	-	67	80
Mobiliário	-	2	2	67	80
Projeto Integrador	-	2	2	67	80
Projeto de Interiores I	3	3	3	150	180
Projeto de Interiores II	3	3	3	150	180
Representação Gráfica de Projetos	2	-	-	34	40
SKETCHUP e PROMOB	-	3	3	100	120
Carga Horária Total do Curso	25	25	25	1255	1500

Campo Largo, 29 de agosto de 2016.


Prof. Dr. Marcio Dolizete Mugnol Santos
Diretor Escolar
RG 6.475.541-2

CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DE CAMPO LARGO
Prof. Dr. Marcio Mugnol
Diretor



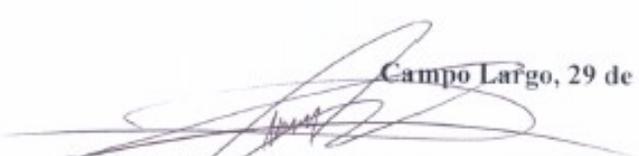
PROCESSO N° 336/17

Matriz Curricular (fl. 186)

Para:

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Campo Largo				
Município: Campo Largo				
Curso: Técnico em Design de Interiores				
Forma Oferta: Subsequente e Concomitante				
Turno: Diurno e Noturno			Carga Horária: 800 horas	
Semestre	COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária		
		C/H Total	Teórica	Prática
I	Desenho Técnico e Arquitetônico	120	60	60
	História da Arte e do Design	40	10	30
	Mobiliário	40	20	20
	Introdução a Projetos e Representação Bidimensional	120	60	60
	Materiais de Acabamento, Revestimento e Composição Visual	80	30	50
SUBTOTAL		400h	180	220
II	Técnicas de Representação Tridimensional	120	60	60
	Iluminação	80	40	40
	Ergonomia	40	10	30
	Projeto Residencial	80	40	40
	Projeto Comercial	80	40	40
SUBTOTAL		400h	190	210
CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO		800h	370	430

Campo Largo, 29 de agosto de 2016.


Prof. Dr. Marcio Dolizete Mugnol Santos

Diretor Escolar
RG 6.475.541-2

CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DE CAMPO LARGO
Prof. Dr. Marcio Mugnol
Diretor



PROCESSO N° 336/17

Relatório de Avaliação Interna (fl. 205)

Curso	Ano/série/ etapa/módulo/ semestre	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Trancados	Reprovados	Concluintes
Técnico em Design de Interiores	1º semestre 2013						
	2º semestre 2013	9	2		1	1	5
	1º semestre 2014	5			1		4
	2º semestre 2014	4					4
	1º semestre 2015						

1.3 Comissão de Verificação (fl. 188)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 396/16, de 09/08/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, graduada em Secretariado Executivo; Maria Cristina Dias Bittencourt, licenciada em Letras, Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia; e como perito Vinícius Miguel dos Santos, graduado em Arquitetura e Urbanismo, após análise documental e verificação, *in loco*, em 09/08/16, emitiu relatório circunstanciado, manifestando parecer favorável à continuidade da oferta do curso e relatou:

(...) As instalações físicas oferecem todos os recursos necessários para o bom desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem. O prédio apresenta condições de funcionamento em seus ambientes, dimensões e localização.

(...) acessibilidade adequada para alunos portadores de necessidades especiais, providenciou adaptações necessárias no primeiro piso, sanitários e rampas...

(...) Laboratório específico do Curso... equipado com recursos audiovisuais... com piso cerâmico, ventilação e iluminação adequada...

(...) O laboratório de Informática, com 36 computadores...

(...) biblioteca... 35 títulos específicos para o Curso... com acervo bibliográfico suficiente para a oferta dos cursos, mobiliários e 08 computadores.

(...) Coordenação do Curso... e responsável pelo Laboratório... graduação em Arquitetura e Urbanismo: Especialização em Iluminação e Design de Interiores.

(...) Mantém convênios com o Município de Campo Largo... EBM Construções Elétricas Ltda... Concrem Concreto Premoldado Ltda e com Vitalseg Sistemas de Alarmes Ltda...

(...) melhorar a iluminação local, pois a sala possui apenas iluminação geral, o que em um curso noturno de desenho, pode não atender totalmente, ocasionando problemas de visão ou erros nos desenhos.

(...) Certificado de Vistoria... Corpo de Bombeiros... validade: 21/08/17.

(...) Licença Sanitária... emissão: 17/03/16... validade: 17/03/17.

Consta à fl. 198, relação de docentes com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso.



PROCESSO N° 336/17

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, de 12/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 209).

1.4 Parecer CEF/SEED (fl. 229)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 315/17, de 10/02/17, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fl. 224)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 19/17, de 23/01/17, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato de autorização.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 22/07/13 a 15/07/15, para regularização da vida escolar dos alunos, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 205/15, de 22/06/15, referente aos Dados Gerais do Curso e Matriz Curricular.

Da análise do protocolado e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui condições básicas para o desenvolvimento do Plano de Curso.

Cabe ressaltar que o perito em seu laudo conclusivo, sugere à instituição de ensino “melhorar a iluminação local, pois a sala possui apenas iluminação geral, o que em um curso noturno de desenho, pode não atender totalmente, ocasionando problemas de visão ou erros nos desenhos”.

A instituição de ensino apresentou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com vigência até 21/08/17, e Licença Sanitária com vigência até 17/03/17.



PROCESSO N° 336/17

Com relação ao início do curso antes da publicação do ato oficial, o artigo 36, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, estabelece que a instituição de ensino somente poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

A Coordenação de Documentação Escolar - Seed informa que os Relatórios Finais correspondentes ao período a ser convalidado, de 22/07/13 a 02/12/14, encontram-se arquivados no Sistema Marfim e aguardam a emissão do ato de reconhecimento para sua validação (fl. 218).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1255 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Campo Largo, do município de Campo Largo, mantido pelo Instituto Superior de Educação - ISE Ltda., desde 15/07/15, e por mais cinco anos, contados a partir de 15/01/17 até 15/01/22.

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 22/07/13 até 15/07/15, para regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 212 à 217;

c) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

Adverte-se o Centro de Educação Profissional Campo Largo de que deve observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR, que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a atualização da Licença Sanitária.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 336/17

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro, on-line, no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e aos prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso;

c) atender a sugestão do perito em relação à melhoria da iluminação no ambiente escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso, a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 22/07/13 até 15/07/15, para regularização da vida escolar dos alunos e as devidas alterações no Plano de Curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE